



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte
Trabalhando de Sol a Sol

LEI Nº 185/95 DE 02 DE OUTUBRO DE 1995.

Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo de Brasnorte a celebrarem convenios, acordos, e contratos de qualquer natureza, e de outras providencias.

O Sr. Lair Martins Rodrigues, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuicoes que lhe sao conferidas FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo de Brasnorte autorizados a celebrarem convenios, acordos, contratos de qualquer natureza, com Governos Estadual ou Federal, Entidades de Direito Publico ou de Direito Privado, pessoas fisicas ou juridicas, de que resultem para os Poderes quaisquer encargos.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos em 1º de Setembro de 1995, com validade ate o dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 1995, revogadas as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Brasnorte MT, aos dois dias do mes de Outubro do ano de hum mil, novecentos e noventa e cinco.

Lair Martins Rodrigues
- Prefeito Municipal -